

Tabela de preços

Inscrição para uso das águas:

De 1.ª classe	20\$00
De 2.ª classe	10\$00
A indigentes	Grátis

Banhos de imersão:

De 1.ª classe	3\$00
De 2.ª classe	2\$00
De 4.ª classe	1\$00
Parcial	11\$50

Duche A:

1.ª classe	3\$00
2.ª classe	2\$00

Duche B:

1.ª classe	3\$00
2.ª classe ascendente (enteroclise)	2\$00

Irrigações:

1.ª classe	3\$00
2.ª classe	2\$00

Água para o domicílio:

Até 10 litros	2\$00
Para banho (com prescrição médica)	5\$00

(Todas as aplicações a indigentes são grátis)

Chambre e toalha	1\$20
Lençol e toalha	1\$20
Toalha de mãos	\$60
Lençol	\$80

Águas engarrafadas

No Gerez e por cada enchimento em garrafa da Empresa	\$60
--	------

Paços do Governo da República, 23 de Maio de 1924.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 4:046

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para 25\$, conforme foi requerido, para as Termas das Pedras Salgadas, situadas na freguesia de Bornes de Aguiar, concelho de Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real.

Paços do Governo da República, 23 de Maio de 1924.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 4:047

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para 25\$, conforme foi requerido, para as Caldas da Fonte Santa de Monfortinho, situadas na freguesia de Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, distrito de Castelo Branco.

Paços do Governo da República, 23 de Maio de 1924.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 4:048

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º

do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para 25\$, conforme foi requerido, para as Caldas da Felgueira, situadas na freguesia de Canas da Senhorim, concelho de Nelas, distrito de Viseu.

Paços do Governo da República, 23 de Maio de 1924.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 4:049

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para 25\$, conforme foi requerido, para as Caldas de Vizela, situadas nas freguesias de S. João e S. Miguel das Caldas, concelho de Guimarães, distrito de Braga.

Paços do Governo da República, 23 de Maio de 1924.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 4:050

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para 25\$, conforme foi requerido, para as Caldas do Luso, situadas na freguesia de Luso, concelho de Mealhada, distrito de Aveiro.

Paços do Governo da República, 23 de Maio de 1924.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 4:051

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para 25\$, conforme foi requerido, para as Caldas das Taipas, situadas na freguesia de S. Tomé de Cadelas, concelho de Guimarães, distrito de Braga.

Paços do Governo da República, 23 de Maio de 1924.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

**Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios
e de Previdência Geral**

Direcção dos Serviços de Seguros Sociais Obrigatórios de Desastres
no Trabalho e das Sociedades Mútuas

Portaria n.º 4:052

Tendo a *Portugal Previdente*, companhia de seguros, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, Rua do Alecrim, 10, requerido a substituição, por títulos do empréstimo de 1923, ouro, 6,5 por cento, dos seguintes depósitos que fazem parte das suas reservas matemáticas, de desastres no trabalho: n.º 46:582, livro 80, de 31 de Março de 1915, representado por